



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.083 /2011.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Batista do Avivamento.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Batista do Avivamento, uma sociedade civil, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.213, no livro A - 10, às folhas 137, inscrita no CNPJ sob o nº 09.131.416/0001-13, tendo sua sede na Rua João Cândido de Carvalho, nº 30, Bairro São Geraldo, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Eneidino Soares de Almeida, 24 de maio de 2011.

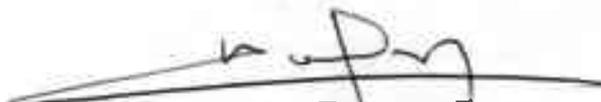

Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Helder Braga de Melo
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.083/2011

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 30 de Maio de 2011



**Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora**